



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.807/2022**

Publicado

em 17 / 03 / 2022

**Autoriza utilização de espaço público pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Vila Pavão – SINDIPÚBLICOS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Sindicato dos Servidores Públicos de Vila Pavão – SINDIPÚBLICOS, por meio de sua Presidente, solicitou a utilização do pavimento térreo do espaço público localizado na Avenida Leopoldo Ramlow, s/n, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES (prédio onde funcionava a Câmara de Vereadores), conforme descrito no Requerimento protocolado sob o número nº 005074/2021;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação informou através do Memorando MEM/SEMED/PMVP Nº 00407/2021 que utilizará o espaço até o mês de março de 2022, não havendo qualquer objeção quanto a utilização do espaço pelo SINDIPÚBLICOS a partir do mês de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a utilização do pavimento térreo do espaço público localizado na **Avenida Leopoldo Ramlow, s/n, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES (prédio onde funcionava a Câmara de Vereadores)**, pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Vila Pavão – SINDIPÚBLICOS, para seu funcionamento e realização dos atendimentos aos associados, a partir do dia 1º de abril de 2022, conforme descrito no Requerimento protocolado sob o número nº 005074/2021.

**Art. 2º.** A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus, COVID-19, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º.** Durante a utilização do espaço público o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal